



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 17 /96, DE 29 DE março DE 1.996.



Dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir no orçamento do corrente exercício, créditos especiais até o limite de R\$. 2.370,13 (Dois mil, trezentos e setenta reais e treze centavos), sob os seguinte códigos:

<u>3.03070202-03-Manut. do Gab.do Prefeito:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	79,06
<u>4.03070211-04-Ativid. Administrativas:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	213,68
<u>5.03080322-06-Serv.Cont.Fin.Públicas:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	266,81
<u>6.04160212-08-Manut. da Secret. da Agricultura</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	45,60
<u>9.08411852-14-Manut. de Creches:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	73,54
<u>9.08411902-15-Manut. do Ensino Pré-Escolar:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	10,61
<u>9.08421882-17-Manut. do Colégio Municipal:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	397,42
<u>9.08421882-18-Manut. Ens. Fundamental:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	503,28
<u>9.08492522-22-Mant. do Ensino Especial:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	36,37
<u>9.08754272-23-manut. Merenda Escolar:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	91,07
<u>11.09513272-26-Manut da Iluminacao Pública:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	7,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

<u>12.10600212-27-Manut. do Dep. de Eng. Obras e Planej.:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	131,82
<u>12.10603252-28-Manut. da Limpeza Pública:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	155,25
<u>12.10603262-29-Manut. do Serv. Funerario:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	7,74
<u>12.10603282-30-Manut. de Praças e Jardins:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	9,88
<u>14.13754282-33-Serv. Hig. e Saúde:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	103,93
<u>16.15814852-36-Manut. do Abrigo de Idosos:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	42,55
<u>16.15814862-37-Prom. Assist. Social:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-Pessoal Civil.....R\$.	88,99
<u>16.15824922-39-Encargos Previdenciários:</u>	
3000.00-DESPESAS CORRENTES	
3200.00-TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3251.00-Inativos.....R\$.	44,15
3253.00-Salário Família.....R\$.	60,58
TOTAL.....r\$.	2.370,13

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, será usado como recursos, os disponíveis, conforme preceitua o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 1.996.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Reg. nº 01260 Hrs.
Livro nº 001 Fis. 198
Caçu, 29 / 03 / 1996
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de Constituições, Justiça e Redações, para emitir parecer no prazo de
Caçu 02 / 04 / 1996
[Signature]
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Pedro Nelson Barbosa, para emitir parecer.
Em 08/04/96 [Signature]
PRESIDENTE

DESPACHO
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para emitir parecer no prazo de
Caçu 30 / 04 / 1996
[Signature]
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Adejar Nunes Guimarães, para emitir parecer.
Em 30/04/96 [Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 016/96.

A presente mensagem tem por finalidade regularizar despesas com pessoal, que por falta de recurso orçamentário, não puderam ser empenhadas.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 17/96, de 29-03-96
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Sr. Prefeito Municipal, através de Mensagem nº 016/96, enviou a Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências.

Em seu artigo 1º o projeto autoriza abertura de créditos especiais até o limite de R\$ 2370,13 (dois mil, trezentos e setenta reais e treze centavos), que segundo a mencionada MENSAGEM, visa regularizar despesas com pessoal, que por falta de recurso orçamentário, não poderão ser empenhadas.

Tendo em vista o que preceitua a legislação específica, estamos emitindo o seguinte

PARECER:

Em face do exposto no Relatório, considerando o Projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto, acolho-o por considerá-lo oportuno.
Somos pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de abril de 1996.


Ver. Pedro Nelson Barbosa
- Relator -


Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 17/96, de 29-03-96
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Sr. Prefeito Municipal, encaminhou, através de Mensagem nº 016/96, Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências. O artigo 1º do projeto, trata de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir créditos especiais, visando regularizar despesas com pessoal, até o limite de R\$ 2370,13 (dois mil, trezentos e setenta reais e treze centavos). A seguir especifica todos os valores, com os respectivos códigos, tudo de maneira clara e objetiva.
Assim sendo estamos emitindo o seguinte

PARECER:

Somos pela aprovação do projeto em estudo, visto estar o Projeto, correto e ser acima de tudo, necessário à contabilidade do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 30 dias do mês de abril de 1996.


Ver. Adejar Nunes Guimarães
- Relator -

